



Índice

Decretos	1
Editais	10

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SA/nº 328/16, de 11 março de 2016.

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.611 de 22 julho de 2015, que cria o Fundo de Desenvolvimento Municipal – FUNDEM, e o plano de aplicação do mesmo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Seção I

Dos Objetivos

Art.1º O Fundo de Desenvolvimento Municipal – FUNDEM, criado pela Lei Municipal nº 6.611 de 22 de julho de 2015, instituído com a finalidade de apoiar e/ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos integrantes ou decorrentes do Plano Diretor e de suas leis complementares, fica regulamentado nos termos do presente Decreto.

Seção II

Dos Recursos do FUNDEM

Art.2º O Fundo de Desenvolvimento Municipal - FUNDEM será constituído com recursos provenientes de:

I - Dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;

- II - Repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado a ele destinados;
- III - Contribuição ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV - Contribuições ou doações de entidades internacionais;
- V - Acordos, consórcios, contratos e convênios;
- VI - Rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio;
- VII - Outorga onerosa do direito de construir;
- VIII - Receitas provenientes de concessão urbanística;
- IX - Transferência do direito de construir;
- X - Outras receitas eventuais.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Art.3º Os recursos do FUNDEM poderão ser aplicados, a critério do Conselho de Desenvolvimento Municipal, para as seguintes finalidades:

- a) regularização fundiária;
- b) execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- c) constituição de reserva fundiária;
- d) ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- e) implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- f) criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- g) criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- h) proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Parágrafo único. Excetua-se do caput os recursos oriundos de acordos, consórcios, contratos e convênios, que deverão ser aplicados exclusivamente na execução dos mesmos.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Seção I

Da Subordinação do Fundo

Art.4º A gerência dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FUNDEM será feita pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, nos termos do inciso XIV do art. 89 do Plano Diretor (LC 095/2012).

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal:

- I - Encaminhar mensalmente à Secretaria da Fazenda, os balanços e outras demonstrações contábeis, nos prazos estabelecidos;
- II – Efetuar pagamentos e adiantamentos necessários às aplicações do Fundo;
- III - Movimentar as contas de depósitos e recursos financeiros do Fundo;
- IV - Estudar e analisar relatórios de prestação de contas de recursos recebidos pelo FUNDAM, de pessoas físicas ou jurídicas;
- V - Participar da formulação da política econômica financeira do Fundo;
- VI - Coordenar, orientar e controlar a execução orçamentária do Fundo;
- VII - Registrar e controlar o saldo financeiro do Fundo, bem como os suprimentos, pagamentos, arrecadações e recolhimentos;
- VIII - Fiscalizar a arrecadação ou recolhimento dos recursos financeiros, bem como a emissão de empenhos, liquidações de contas e pagamentos nas despesas do Fundo;
- IX - Exercer outras atribuições relacionadas com a supervisão e administração do FUNDEM.

Seção II

Das Atribuições dos Gestores do Fundo

Art.5º Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

- I - Administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos;
- II - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em Convênios e/ou Contratos firmados pelo FUNDEM;
- III - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do FUNDEM;
- IV - Fixar diretrizes operacionais do FUNDEM;
- V - Baixar normas e instruções disciplinares para a aplicação de recursos do FUNDEM, mediante planos, projetos técnicos e estudo de viabilidade dos mesmos;
- VI - Autorizar previamente a execução do orçamento ou aplicação dos recursos do FUNDEM, mediante projetos técnicos e estudos dos mesmos;
- VII – Autorizar a celebração de acordos, contratos, convênios ou outros atos indispensáveis à consecução do Fundo;
- VIII – Fiscalizar a arrecadação ou recolhimento dos recursos financeiros, bem como a emissão de empenhos, liquidações de contas e pagamentos das despesas do FUNDEM;
- IX - Exercer outras atribuições relacionadas com a supervisão e a administração do FUNDEM.

Seção III – Do Orçamento e da Contabilidade

Art. 6º O orçamento do FUNDAM evidenciará as políticas, diretrizes e programas do plano municipal de ação, observados o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e da anualidade.

§ 1º O orçamento do FUNDAM integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do FUNDEM observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Seção IV - Da Execução Orçamentária

Subseção I - Da Despesa

Art.7º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único: Para os casos de insuficiências e omissões orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

Subseção II – Das Receitas

Art.8º A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º Os casos eventualmente omissos no presente regulamento serão decididos pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, observada a lei que instituiu o FUNDEM, podendo fazer parte deste regulamento de operacionalização do fundo, devendo, para isso, constar em ata a alteração ou o acréscimo realizado.

Art.10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 11 de março de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

JF/erm.

DECRETO SE/nº 370/16, de 24 de março de 2016.

Exonera, a pedido, Maribel Martinello Mariano, do cargo efetivo de Professor III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 468297 de 18/03/2016 e de conformidade com o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 17 de março de 2016, MARIBEL MARTINELLO MARIANO, matrícula nº 56.006, do cargo de provimento efetivo de Professor III - Educação Infantil ao 5º ano, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, nomeada em 05.02.2015 pelo Decreto SA/nº 028/15.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 24 de março de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ROSE MARGARETH REYNAUD MAYR - Secretária Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SA/nº 392/16, de 29 de março de 2016.

Torna sem efeito a convocação de classificados no Concurso Público decorrente do Edital de Concurso Público nº 001/14 – área de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a convocação dos candidatos convocados conforme Editais de Convocação a seguir relacionados, classificados no concurso público decorrente do Edital de Concurso Público nº 001/2014, por não haverem tomado posse no prazo legal e/ou por desistência da vaga, no prazo previsto no § 7º do art. 16 da Lei Complementar nº 012/99:

I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2015

	NOME	CARGO
1	RODRIGO SAVI FERNANDES	Motorista (TFD)

II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2015

	NOME	CARGO
1	JANICE MARIA BOZELLO	Higienizador

III – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2015

	NOME	CARGO
1	PATRICIA OLIVIA BORGES	Enfermeiro
2	LUCIANO MARCIO BERTASI	Enfermeiro (ESF)

3	CRISTINA CAPARICA SOUTO	Enfermeiro (ESF)
4	JANAINA DOS SANTOS LESSA	Enfermeiro (ESF)

IV – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2016

	NOME	CARGO
1	ELIZABETH HENRIQUE	Higienizador

V – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2016

	NOME	CARGO
1	ELISA REMOR DE SOUZA	Cirurgião Dentista (ESF)
2	MARCUS VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA	Cirurgião Dentista (ESF)
3	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	Cirurgião Dentista (ESF)
4	LINDOMAR CORREA JUNIOR	Cirurgião Dentista (ESF)
5	FABIANA PALADINI MATTEI	Cirurgião Dentista (ESF)

VI – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2016

	NOME	CARGO
1	FERNANDA TOMASI BITTENCOURT	Nutricionista

VII – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2016

	NOME	CARGO
1	MARCOS MAFFIOLETTI	Médico Endocrinologista
2	PRISCILA APARECIDA MARTINS GOULART	Médico Endocrinologista

VIII – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2016

	NOME	CARGO
1	RAFAEL PORTO COSTA	Médico Psiquiátrico

Prefeitura Municipal de Criciúma, 29 de março de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração.

ERM.

DECRETO SA/nº 398/16, de 29 de março de 2016.

Retifica o Decreto SA/nº 335/16 de 11 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 463094 de 22.12.2015 e de acordo com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

RETIFICAR

o Decreto SA/nº 335/16, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a DENISE GHIZONI KOCH MILIOLI, CPF nº 550.615.759-20, matrícula nº 53.167, Professor IV, que passa vigorar nos seguintes termos:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 1.331,58
Triênio	R\$ 199,74
Adicional Carga Horária – 20 horas	R\$ 1.331,58
Gratificação Média – LC 121/14	R\$ 1.216,26
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$ 611,90
Triênio – alteração carga horária	R\$ 39,95
Total dos Proventos	R\$ 4.731,01

Prefeitura Municipal de Criciúma, 29 de março de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

AMARILDO CARDOSO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.

DECRETO SA/nº 401/16, de 31 de março de 2016.

Prorroga prazo constante do Decreto SA/nº 466/14 de 28 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º- Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, a partir de 28 de abril de 2016, o prazo de validade previsto no art. 2º do Decreto SA/nº 466/14, que homologa o resultado final dos candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2014 – área de Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 31 de março de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração
ERM.

DECRETO SA/nº 402/16, de 31 de março de 2016.**Prorroga prazo constante do Decreto SA/nº 728/14 de 4 de julho de 2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º- Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, a partir de 4 de julho de 2016, o prazo de validade previsto no art. 2º do Decreto SA/nº 728/14, que homologa o resultado final dos candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014 – área de Educação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 31 de março de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal**DALVANIA CARDOSO** - Secretária Municipal de Administração

ERM.

DECRETO SA/nº 429/16, de 31 de março de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, inciso X e anexo I, da Lei Complementar nº 106 de 31.01.2014 e com o art. 50, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor **CLAUDIO DE ABREU**, CPF Nº 315.572.367-04, para responder, interinamente, pelo cargo em comissão de Subprefeito, símbolo DAS-2, da Subprefeitura do Rio Maina vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a partir de 1º de abril de 2016.

Art.2º- O servidor nomeado para o cargo de Gerente de Secretaria, DAS-2, matrícula nº 64.734, pelo Decreto SA/nº 612/15, não perceberá remuneração enquanto permanecer no cargo de Subprefeito.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 31 de março de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal**DALVANIA CARDOSO** - Secretária Municipal de Administração

ERM.

DECRETO SA/nº 445/16, de 1º de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90, resolve:

DELEGAR a

CLOIR DA SOLLER, Secretário Municipal da Fazenda, em conjunto com **ERICA GHEDIN ORLANDIN**, Secretária Municipal de Administração e **FRANCISCO PESCADOR**, Tesoureiro, poderes para efetuar pagamentos por meio eletrônico e transferências entre os órgãos da administração municipal, a partir de todas as contas da Prefeitura Municipal de Criciúma e de todos os demais fundos e fundações da Administração Municipal.

Fica revogado o Decreto SA/nº 348/16 de 2 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 1º de abril de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

//erm.

DECRETO SA/nº 450/16, de 1º de abril de 2016.

Exonera, a pedido, Ana Paula Colonetti Martins Gonçalves, Técnica Administrativa e Ocupacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 468277 de 28.03.2016 e de conformidade com o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 4 de abril de 2016 **ANA PAULA COLONETTI MARTINS GONÇALVES**, matrícula nº 55.287, do cargo de provimento efetivo de Técnica Administrativa e Ocupacional, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 765/SA/2008.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 1º de abril de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração.

ERM.

Editais

Editais de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2016 CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2014, homologado o resultado final pelo Decreto SA/nº 466/14 de 28.04.2014, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no concurso público para comparecer no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Criciúma, sito à Avenida Estevão Emilio de Souza nº 325 - Bairro Ceará, para posse do respectivo cargo:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF) - CH semanal: 40 h	
Classif.	Nome do candidato
69ª	ELIANE NAZARIO MARCELINO FREITAS
70ª	ADRIANA SORATTO CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 06 de abril de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERM/mrz.

CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – DE ACORDO COM O DECRETO SA/Nº 349/16 – 14/03/2016

RELAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO DE REPRESENTANTE DE REGIÃO DISPOSTA NO ART. 94, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2012 (Plano Diretor Participativo).

REGIÃO 01: 01 titular 01 suplente	REGIÃO 01 - BAIROS: Poço um, Colonial, São Marcos, Metropol, Vila Visconde, Nossa Senhora do Carmo, Wosocris, Rio Maina, Coloninha Zili, Vila Zuleima, Vila Floresta, Laranjinha, Estaçãozinha, São José, Vila Francesa.
REGIÃO 03:	REGIÃO 03 - BAIROS:

02 titulares 02 suplentes	Santa Catarina, Vera Cruz, Lote Seis, Mina Brasil, Cruzeiro do Sul, São Simão, Napolini, Argentina.
REGIÃO 04: 04 titulares 04 suplentes	REGIÃO 04 - BAIRROS: Centro, Cruzeiro do Sul, Pio Correia, Michel, Santa Bárbara, São Cristóvão, Comerciário, Ceará.
REGIÃO 06: 01 titular 01 suplente	REGIÃO 06 - BAIRROS: Vila Rica, Imigrante, Linha Batista, Demboski, Linha Anta.
REGIÃO 07: 02 titulares 02 suplentes	REGIÃO 07 - BAIRROS: São Luiz, Fábio Silva, Recanto Verde, Bosque do Repouso, Ana Maria, Cristo Redentor, Renascer, São João.
REGIÃO 09: 02 titulares 02 suplentes	REGIÃO 09 - BAIRROS: Boa Vista, São Francisco, Paraíso, Pinheirinho, Milanese, Jardim Angélica, Universitário, Santa Augusta, Teresa Cristina, Santa Líbera, Vila Floresta, 1ª Linha Sangão.
REGIÃO 10: 01 titular 01 suplente	REGIÃO 10 - BAIRROS: Mãe Luzia, São Defende, Progresso, Jardim União, Cidade Mineira Velha, Santa Luzia, São Sebastião, Vila Manaus, Vila Macarini, Mina União, Wosocris, Cidade Mineira, Imperatriz.

As inscrições para preenchimento de vaga estarão abertas pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, devendo o candidato, fazê-la por escrito na Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, situada no Centro de Eventos, sala 04, contendo seus dados pessoais, assim como cópia do comprovante de residência, que ateste a representatividade da região pleiteada.

Data de inscrição: De 11/04/2016 até 06/05/2016. (das 8h às 12h e das 13h às 17h)

Na data para as eleições, os representantes do conselho, mediante votação secreta, promoverão a escolha dos candidatos, que será eleito por maioria simples.

Data da eleição: 12/05/2016 – na reunião ordinária do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.